

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA, POSSA REALIZAR A DRENAGEM DE ÁGUA NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1200mm, 6 METROS	30.0	Unidade	10.977,31	329.319,00
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 1200 mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 900mm, 6 METROS	30.0	Unidade	6.806,16	204.184,80
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 900mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
3	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 750mm, 6 METROS	30.0	Unidade	5.551,60	166.548,00
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 750mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
4	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 600mm, 6 METROS	30.0	Unidade	3.755,72	112.671,60
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 600mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
5	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 450mm, 6 METROS	30.0	Unidade	2.611,55	78.346,50
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 450mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
6	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 375mm, 6 METROS	20.0	Unidade	1.746,85	34.937,00
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 375mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
7	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 300mm, 6 METROS	20.0	Unidade	1.061,53	21.230,60
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 300mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
8	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 200mm, 6 METROS	20.0	Unidade	646,53	12.930,60
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 200mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
9	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 150mm, 6 METROS	20.0	Unidade	495,92	9.918,40
Tubo fabricado em polietileno de alta densidade, com diâmetro de 150mm e comprimento de 6 metros, indicado para sistemas de drenagem, saneamento e condução de água. Possui alta resistência mecânica e química, excelente durabilidade, flexibilidade e baixo risco de vazamentos, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil nas obras de infraestrutura.					
<b>TOTALIZANDO R\$ 970.086,80 (NOVECENTOS E SETENTA MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>					

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei 14.133/2021 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA, POSSA REALIZAR A DRENAGEM DE ÁGUA NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, o Núcleo Técnico, apresentou Documento de Formalização de Demanda, bem como o Estudo Técnico Preliminar para a referida **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)**, onde fica claro a forma utilizada para a contratação, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foram consolidadas as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

A presente contratação, tem por finalidade atender à necessidade permanente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias do Município de Ipixuna do Pará, mediante o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados à execução, manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem pluvial em vias públicas, considerando a responsabilidade institucional do ente municipal quanto à garantia de infraestrutura adequada e segura à população, assegurando condições estruturais compatíveis com o crescimento urbano verificado nos últimos anos e com as demandas recorrentes ligadas às condições climáticas da região amazônica, as quais exigem planejamento técnico contínuo e disponibilidade de materiais adequados para intervenções preventivas e corretivas.

O Município de Ipixuna do Pará, vem enfrentando crescimento urbano progressivo e expansão das áreas habitadas, o que intensifica a demanda por soluções técnicas eficientes para o escoamento das águas pluviais, especialmente em períodos de chuvas intensas, cenário que evidencia a necessidade de planejamento estruturado e disponibilidade contínua de insumos apropriados para intervenções tempestivas, tendo em vista que a ausência ou insuficiência de dispositivos de drenagem compromete a trafegabilidade das vias, provoca alagamentos recorrentes, acelera processos erosivos e ocasiona danos ao patrimônio público, resultando em elevação dos custos de manutenção corretiva e prejuízos diretos à mobilidade urbana e rural.

Compete à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias, assegurar condições seguras de circulação tanto na zona urbana quanto na zona rural, sendo responsável pela implantação e conservação das estruturas de drenagem, observando-se a necessidade de substituição de tubulações antigas deterioradas pelo desgaste natural e pela ação contínua das intempéries, bem como a instalação de novos dispositivos em áreas ainda não contempladas com infraestrutura adequada, circunstância que demanda padronização técnica dos materiais empregados e disponibilidade contínua de tubos que atendam às especificações de resistência, durabilidade e desempenho hidráulico estabelecidas pelo setor de engenharia municipal.

Os tubos de Polietileno de Alta Densidade, apresentam características técnicas que os tornam adequados às demandas do Município, destacando-se a elevada resistência mecânica, a durabilidade, a resistência química e a baixa suscetibilidade à corrosão, fatores que garantem maior vida útil às obras executadas e melhor desempenho hidráulico nos sistemas de condução das águas pluviais, além de suportarem cargas decorrentes do tráfego de veículos leves e pesados e resistirem às condições climáticas adversas típicas da região, assegurando confiabilidade estrutural às intervenções realizadas e redução significativa da necessidade de manutenções frequentes.

24

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

A deficiência na drenagem, impacta diretamente a mobilidade da população, prejudicando o deslocamento de moradores, produtores rurais, estudantes e profissionais da saúde, especialmente durante o período chuvoso, quando determinados trechos tornam-se intransitáveis, comprometendo o transporte escolar, o acesso a produtos essenciais e o escoamento da produção agrícola, situação que evidencia a relevância de investimentos estruturantes voltados à prevenção de danos e à garantia da continuidade das atividades socioeconômicas do município, promovendo maior estabilidade, segurança viária e integração territorial entre comunidades urbanas e rurais.

Na zona rural, a implantação de dispositivos de drenagem subterrânea por meio de tubos resistentes, é condição indispensável para garantir o acesso contínuo às comunidades rurais ao longo de todo o ano, considerando que muitas dessas vias constituem o único meio de ligação entre as localidades e a sede municipal, sendo essenciais para o transporte de insumos, mercadorias e produtos públicos, razão pela qual a infraestrutura adequada contribui para a estabilidade do leito carroçável, reduz a formação de atoleiros, minimiza erosões laterais e evita interrupções prolongadas no tráfego, assegurando maior previsibilidade na execução das atividades produtivas.

A implementação de sistemas eficientes de drenagem, também, contribui para a preservação ambiental, uma vez que direciona adequadamente o fluxo das águas pluviais, reduzindo processos erosivos, o carreamento de sedimentos e o assoreamento de cursos d'água, promovendo equilíbrio ambiental em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a responsabilidade do Poder Público na proteção dos recursos naturais, especialmente em município inserido em região de significativa sensibilidade ecológica, onde a condução inadequada das águas pode gerar impactos ambientais de maior proporção

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e estratégica para assegurar infraestrutura viária eficiente; fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias; e garantir a continuidade dos produtos públicos essenciais no Município de Ipixuna do Pará, proporcionando melhores condições de mobilidade, preservação do patrimônio público, redução de custos com manutenções corretivas e promoção do bem-estar coletivo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal de 1988.

Precisamos destacar, também, frente a este cenário, que no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Decreto Municipal nº 442/2025 – GAB/PMI**, **Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação. Porém, daremos ênfase, abaixo, na possibilidade jurídica do Sistema de Registro de Preços.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação conforme a demanda real, com maior controle orçamentário, padronização dos produtos e agilidade no atendimento das necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

Nesse sentido, a adoção do **Pregão Eletrônico** por Sistema de **Registro de Preços - SRP** possibilita maior economia na contratação do objeto para o período de até um ano, o que de fato aumenta a eficiência administrativa e aumenta a celeridade da contratação. Cumulado a isso, é possível afirmar que o respaldo e a fundamentação para utilização do Sistema Registro de Preços – SRP se desenvolvem na legislação, como citado acima, e na jurisprudência (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário).

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

Em tal contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, estarão consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de IPIXUNA DO PARÁ a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois as unidades gestoras poderão oferecer melhores condições de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, juntamente com a Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA, POSSA REALIZAR A DRENAGEM DE ÁGUA NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21, DECRETO FEDERAL 11.462/22) E DO REGISTRO DE PREÇO.**

I - O Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II - Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**5 – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.**

**5.1** A (s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os fornecimentos objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimentos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **10 (Dez) dias** contados a partir da data da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

#### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser executados com perfeição garantindo a satisfação dos usuários e da contratante. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos fornecimentos, onde a empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os fornecimentos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

5.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

5.2.1. Todos os fornecimentos deverão ser executados devidamente qualificados para garantir a integridade dos alunos da rede pública municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**.

**5.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** será rigorosa na conferência dos fornecimentos executados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

**5.2.3. Os** fornecimentos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**5.2.4. Os** fornecimentos em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sob pena de cancelamento do contrato.

#### **5.3 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.3.1 Do Município:**

**5.3.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos fornecimentos objeto desta licitação;

**5.3.1.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**5.3.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**5.3.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

**5.3.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.4 Da Empresa Vencedora:**

**5.4.1.** Executar os fornecimentos nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.4.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

**5.4.3.** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos fornecidos;

**5.4.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.4.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

#### **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**6.1.1 -** Advertência;

**6.1.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**6.1.3 -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.1.5 - O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**6.1.6** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

**6.1.7** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**6.1.8** - O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

### **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**7.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**7.3** - À **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.4** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**7.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**7.8** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

### **7.9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

I - O processo de contratação desejado que verse sobre a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA, POSSA REALIZAR A DRENAGEM DE ÁGUA NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

**II - Dentro do âmbito do planejamento a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA, POSSA REALIZAR A DRENAGEM DE ÁGUA NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

**7.10 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA, POSSA REALIZAR A DRENAGEM DE ÁGUA NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

**I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:**

**II - A natureza dos produtos, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.**

**III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.**

**IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.**

**V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.**

**VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios,**<sup>29</sup>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

**7.11** - As quantidades estabelecidas para futuras aquisições estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e emendas parlamentares;

**7.12** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** acompanhará os produtos desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

**7.13** - A empresa vencedora compromete-se a fazer os atendimentos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos produtos;

**7.14** - Toda e qualquer prótese dentária mal adaptada ou sem condições de uso, deverá ser refeita sem custos adicionais;

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**9.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**9.3** - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**9.4** - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**9.5** - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

**9.6** - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

**9.7** - Exercer a fiscalização dos produtos, através de servidores especialmente designados;

**9.8** - Emitir autorização escrita para realização dos produtos, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

**10.2** - Manter os seus empregados para atendimento das demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**10.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

**10.4** - Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, durante os produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**10.5** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

**10.6** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**10.7** - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.8** - A contratada deverá ter local físico instalado no município de Ipixuna do Pará até a entrega da primeira prestação de serviço;

**10.9** - Os produtos deverão ser realizados de acordo com a demanda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** órgãos demandantes deste edital;

**10.10** - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para execução do serviço;

**10.11** - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

**10.12** - A contratada receberá o pagamento pelos produtos comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

**10.13** - Os produtos deverão ser solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

**10.14** - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

**10.15** - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da contratante;

**10.16** - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 04 DE MARÇO DE 2026.

ARTEMES SILVA DE  
OLIVEIRA:63241463249  
3249

Assinado de forma digital  
por ARTEMES SILVA DE  
OLIVEIRA:63241463249  
Dados: 2026.03.04  
13:23:49 -03'00'

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal